



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 477 de 18 de dezembro de 2020.

EDITAIS

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 004/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020 – Registro de Preço nº 001/2020.

Objeto: Registro de preço para aquisição de pneus e afins, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Lajinha – MG, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 004/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2020, Registro de Preço nº 001/2020, foi o Processo Licitatório suspenso, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme Processo nº 1.084.418, com decisão do mesmo Tribunal de Contas determinando a republicação do Edital retificado nos termos da Errata reproduzida nos autos, com divulgação pela mesma via que seu o texto original, mas, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, todavia, em virtude do lapso temporal entre a abertura do certame inicialmente marca, a suspensão e a determinação de republicação do Edital, ocorreram vários fatos que fizeram com que os preços médios obtidos através da pesquisa de preço ficassem defasados, e as quantidades a serem licitadas também já não condizem com a necessidades atual da Administração, desta forma decidimos pelo cancelamento do referido Processo Licitatório, para que a Secretaria Solicitante refaça o pedido com as quantidades que hoje atendam as reais necessidades da Administração, com a finalidade de fazermos nova pesquisa de preços e posterior Publicação de novo Processo Licitatório com o Edital de acordo com o que foi Retificado, apresentado e autorizado pelo Tribunal de Contas. Desta forma, providenciaremos novo Processo Licitatório para a aquisição dos produtos.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Lajinha - MG, em 18 de dezembro de 2020.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto do Contrato: Registro de preço para aquisição de material escolar para o ano letivo de 2020

Vigência: 30 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO EM 25% NO ITEM 15, MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PACTUADAS.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 054/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 em: 30 de novembro de 2020.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X ROMILDA RAMOS DE OLIVEIRA 08457904639

Objeto do Contrato: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO DESFILE EM HONRA AO 79º ANIVERSÁRIO DE LAJINHA E EVENTOS DIVERSOS, SENDO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS

Vigência: 01 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO EM 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO NOS ITENS 02(DOIS) E 03 (TRÊS), MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PACTUADAS.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 079/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 em: 01 de dezembro de 2020.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X ODIM ALVES DE OLIVEIRA

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (RECARGA DE GÁS DE COZINHA, VASILHAMES, VÁLVULAS, REGISTROS, MANGUEIRAS E ÁGUA MINERAL), EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJINHA-MG

Vigência: 07 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

ADITIVO REFERENTE AO REAJUSTE DO ITEM 01 (UM), CONFORME PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL, MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PACTUADAS.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 101/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2019, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 em: 07 de dezembro de 2020.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 477 de 18 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE**

Objeto do Contrato: Futura contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológicas e assistência

Vigência: 18 de dezembro de 2020 até 17 de dezembro de 2021.

ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ADITIVANDO TAMBÉM OS ITENS, MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PACTUADAS.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 146/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2017, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 em: 18 de dezembro de 2020.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

PORTARIA Nº 797/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **CHARMAYNE WERNER**, ocupante do cargo de **SUPERVISORA DE DIVISÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 04/12/2020 a 02/01/2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 798/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **MARIA LUZIA SANGLARD HASTENREITER**, ocupante do cargo de **PEDAGOGA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 01/12/2020 a 30/12/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 799/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **EDUARDO AUGUSTO MORAES HUBNER DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 25/11/2020 a 24/12/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020.



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 477 de 18 de dezembro de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 800/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO**, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 25/11/2020 a 24/12/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 801/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **RENATO RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 01/12/2020 a 30/12/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 802/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **PALOMA SIQUEIRA DA SILVA LEITE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 24/11/2020 a 23/12/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 803/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 477 de 18 de dezembro de 2020.

(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 30/11/2020 a 29/12/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 804/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **VERÔNICA GUIDINE SILVA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 30/11/2020 a 29/12/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 805/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **ANDERSON AMBRÓSIO VASCONCELLOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 04/01/2021 a 02/02/2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 806/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **CÁTHIA RACHELL DE OLIVEIRA BRETAS ALVES**, ocupante do cargo de **PROCURADORA MUNICIPAL**, com lotação na **PROCURADORIA GERAL**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 21/01/2021 a 19/02/2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 807/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 477 de 18 de dezembro de 2020.

=====
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **JOÃO JERÔNIMO REGLY**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 01/12/2020 a 30/12/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 808/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **MARCO ANTÔNIO DA SILVA CABRAL**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 11/01/2021 a 09/02/2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

=====
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 809/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Luto à servidora pública municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 40, inciso IV (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha-MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a LICENÇA LUTO à servidora **MARIA JOSÉ GONÇALVES FONSECA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **14/12/2020 a 21/12/2020**, totalizando 08 (oito) dias.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 810/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Luto à servidora pública municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 40, inciso IV (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha-MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a LICENÇA LUTO à servidora **ÂNGELA MARIA GONÇALVES**, ocupante do cargo de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **14/12/2020 a 21/12/2020**, totalizando 08 (oito) dias.



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 477 de 18 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 811/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora estatutária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o Adicional por Tempo de Serviço, sendo o 2º (segundo) quinquênio previsto para a servidora **MAURA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 812/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora estatutária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o Adicional por Tempo de Serviço, sendo o 4º (quarto) quinquênio previsto para a servidora **JAKELAINE DA SILVA DIAS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada no quadro de

provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 813/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **ALZIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **24/11/2020 a 23/12/2020**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 814/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **KARINA KELLY SUCRE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 477 de 18 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 815/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor **VALTAIR MENDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de 07/12/2020 a 05/01/2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 816/2.020

“Dispõe sobre a concessão realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente à APOSENTADORIA POR IDADE e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

CONSIDERANDO os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Foi concedido pelo **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** à servidora estatutária **JUDITH RODRIGUES HUBNER DA SILVA** a **APOSENTADORIA POR IDADE**, com início de vigência a

partir de 20 (vinte) de agosto de 2020 e tendo a renda mensal no valor de **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 817/2.020

“Dispõe sobre a concessão realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente à APOSENTADORIA POR IDADE e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

CONSIDERANDO os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Foi concedido pelo **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** à servidora estatutária **EDILEUZA BONATO** a **APOSENTADORIA POR IDADE**, com início de vigência a partir de 24 (vinte e quatro) de julho de 2020 e tendo a renda mensal no valor de **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 818/2.020

“Dispõe sobre a concessão realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente à APOSENTADORIA POR IDADE e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

CONSIDERANDO os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

RESOLVE:



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 477 de 18 de dezembro de 2020.

Artigo 1º - Foi concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ao servidor estatutário **JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA** a **APOSENTADORIA POR IDADE**, com início de vigência a partir de 16 (dezesesseis) de julho de 2020 e tendo a renda mensal no valor de **R\$ 1.441,65** (mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 819/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias à servidora **NIARA CRISTINA PEREIRA LOPES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 17/10/2020 a 15/11/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 820/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias à servidora **VERÔNICA PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SUPERVISORA DE DIVISÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 20/11/2020 a 19/12/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 821/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora estatutária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** o Adicional por Tempo de Serviço, sendo o **5º (quinto)** quinquênio previsto para a servidora **MARYLANDES AZINI DE ABREU**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 822/2.020

“Dispõe sobre a associação de Servidora Pública Municipal ao SINDLAJ e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 477 de 18 de dezembro de 2020.

=====
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o interesse da servidora em se associar ao Sindicato dos Funcionários Públicos de Lajinha, conforme registrado na autorização anexa,

RESOLVE:

Artigo 1º - INFORMAR a associação da servidora **ROSÂNGELA APARECIDA PEREIRA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, ao **SINDLAJ (Sindicato dos Funcionários Públicos de Lajinha)**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 823/2.020

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal de nº 8.666/1993 em seus artigos 77, 78 e 79 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);

CONSIDERANDO que a contratação estava fundamentada na ausência de servidores efetivos na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Artigo 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato Administrativo de nº 190/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA** e o servidor **ÁLVARO HENRIQUE DE MOURA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 1º (primeiro) de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 824/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **RALPH CAMPOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **DENTISTA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 03/11/2020 a 02/12/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 825/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **NESTOR GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 01/12/2020 a 30/12/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 477 de 18 de dezembro de 2020.

=====

PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 826/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Luto à servidora pública municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 40, inciso IV (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha-MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a LICENÇA LUTO à servidora **ÂNGELA APARECIDA SANGI OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **21/11/2020 a 29/11/2020**, totalizando 08 (oito) dias.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 827/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **REGINA LIMA DOS REIS CARVALHO**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 04/01/2021 a 02/02/2021.

=====

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 828/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **JOSÉ LUIZ DUARTE DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 15/11/2020 a 14/12/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 15 (quinze) dias do mês de novembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 829/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **EUNICE CRUZ PEREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, com lotação na **SECRETARIA**

=====



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 477 de 18 de dezembro de 2020.

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 07/01/2021 a 05/02/2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 830/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **LÍVIA RODRIGUES NUNES GONÇALVES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 02/01/2021 a 31/01/2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 831/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 124 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER A LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS à servidora **CLÁUDIA DIAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 832/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **MAURA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 04/12/2020 a 02/01/2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 833/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 477 de 18 de dezembro de 2020.

=====
CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 124 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER A LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS à servidora **SILVANI HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 10 (dez) de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 834/2.020

“Dispõe sobre o aditamento de Contratos Administrativos de Trabalho e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o OF/SME nº 00235/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual solicita a formalização de aditivo aos contratos dos servidores designados;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 46/2.020, onde o Município de Lajinha adere ao Regime Especial de Atividades Não Presenciais – REANP, implantando pela Secretaria de Estado de Educação através da Resolução nº 4310/2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução do CEE/MG – Conselho Estadual de Educação nº 474, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, em 16 de abril de 2020, a SEE/MG – Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais – elaborou o Regime de Estudo não Presencial e em 18 de maio de 2020 implantou o Plano de Estudo Tutorado – PET como forma de garantir que não haja interrupção total das atividades escolares e garantir a carga horária de 800 horas anuais aos estudantes;

CONSIDERANDO todos os memorandos, ofícios e orientações expedidas pela SEE/MG;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município em 17 de dezembro de 2020, por meio do qual pugna pelo aditamento dos Contratos Administrativos dos servidores designados da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - ADITIVAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE TRABALHO dos servidores designados da Secretaria Municipal de Educação até os 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Art. 2º - Os contratos restarão imediatamente rescindidos após a data mencionada no Art. 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG